



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Quinta-feira, 23 de abril de 2020

Ano VI • Nº 909 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	03
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	03

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 1.886/2020-DE 22 DE ABRIL DE 2020

“SUBSTITUI MEMBROS DO COMITÊ DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CORONAVÍRUS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guarai e tendo em vista o Art. 16, do Decreto Municipal nº. 1.463/2020;

R E S O L V E

Art. 1º. SUBSTITUIR membros do Comitê de Prevenção e Combate ao Coronavírus das Secretarias Municipais indicadas abaixo, que passará a ter a seguinte composição:

Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Turismo

- Nildo Sales - titular
- Maria Rita Lopes da Silva – suplente

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

- Ana Paula Silva de Almeida - titular
- Alessandro José da Silva - suplente



DIÁRIO OFICIAL

LIREs TERESA FERNEDA
Prefeita Municipal de Guarai

RAIMUNDO NONATO PESSOA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

MARCIA DE OLIVEIRA REZENDE
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de 2020.

Lires Teresa Ferneda
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

DECRETO Nº 1.472-2/2020- DE 14 DE ABRIL DE 2020

“DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁLCOOL EM GEL E MÁSCARAS CIRÚRGICAS PARA SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI COMO FORMA DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de água sanitária para desinfecção de áreas centrais da cidade e unidades de atendimento à saúde no combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO o Parecer da Unidade Central de Controle Interno, bem como o Parecer Jurídico, exarados no Processo Administrativo nº 039.6.006/2020 e o Decreto Municipal nº. 1.463/2020;

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Guarai e o disposto no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica dispensada a licitação para contratação da Empresa **LS HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ nº 28.436.752/0001-19, para o fornecimento dos materiais de higiene indicados na tabela abaixo, que serão destinados aos servidores da Prefeitura Municipal de Guarai, como forma de prevenção ao Coronavírus, obedecendo ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
ÁLCOOL EM GEL 70 % COM 5 LITROS	10	850,00
MÁSCARACIRÚRGICATRIPLACOMELÁSTICO CAIXA COM 50 UNIDADES	50	9.750,00
TOTAL		10.600,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de abril do ano de 2020.

Lires Teresa Ferneda
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

DECRETO Nº 1.475/2020-DE 23 DE ABRIL DE 2020

“DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA SANITÁRIA COM CLORO ATIVO PARA DESINFECÇÃO DAS ÁREAS CENTRAIS DA CIDADE E UNIDADES DE ATENDIMENTO À SAÚDE NO COMBATE AO COVID -19, QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de água sanitária para desinfecção de áreas centrais da cidade e unidades de atendimento à saúde no combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO o Parecer da Unidade Central de Controle Interno, bem como o Parecer Jurídico, exarados no Processo Administrativo nº 2122/2020 e o Decreto Municipal nº. 1.463/2020;

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Guaraí e o disposto no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica dispensada a licitação para contratação da Empresa **LS HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ nº 28.436.752/0001-19, para o fornecimento de 2.189 (duas mil, cento e oitenta e nove) unidades de água sanitária com cloro ativo, no valor de R\$ 4.706,35 (quatro mil, setecentos e seis reais e trinta e cinco centavos), que serão destinadas para desinfecção das áreas centrais da cidade e unidades de atendimento à saúde, como forma de prevenção ao COVID-19, obedecendo ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de 2020.

Lires Teresa Ferneda
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

DECRETO Nº 1.476/2020- DE 23 DE ABRIL DE 2020

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E NAS DEMAIS INSTITUIÇÕES DE ENSINO LOCALIZADAS NESTE MUNICÍPIO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Guaraí e demais legislações vigentes e;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público garantir a proteção da saúde do cidadão, tal como dispõe o artigo 196 da Constituição Federal, tutelando a vida como o bem jurídico de maior valor;

CONSIDERANDO que o enfrentamento à crise de saúde pública em decorrência da disseminação do vírus, a exemplo de outros países infectados, demanda tempo, requerendo esforços coletivos para a minimização dos efeitos;

CONSIDERANDO a efetiva decretação, por parte da Organização Mundial da Saúde (em 30/01/2020), de calamidade emergencial quanto ao COVID-19 (Coronavírus), estabelecendo “Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII”, dado o grau de avanço dos casos de contaminação pelo novo Coronavírus, classificando-o, no dia 11/03/2020, como uma “Pandemia”, cobrando ações dos governos compatíveis com a gravidade da situação a ser enfrentada;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.465/2020 de 27 de março de 2020, que dispõe sobre a Declaração de Situação de Emergência em Saúde Pública no município de Guaraí, em razão da Pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que, em 06/02/2020, foi sancionada a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a recomendação do art. 2º, constante do “DECRETO Nº 6.065/2020” – de 13 (treze) de março do corrente ano (2020- dois mil e vinte), emanado do Governo do Estado do Tocantins, que determina ação preventiva para o enfrentamento do COVID-19 (novo Coronavírus), bem como recomenda a adesão dos Municípios à medida tomada pelo Governo do Estado do Tocantins que suspendeu as atividades no Sistema Estadual de Ensino;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº. 1.459/2020, de 17 de março de 2020, que determinou ação preventiva para o enfrentamento da COVID-19 (novo Coronavírus), no sentido de suspender, pelo período de 16 a 20 de março de 2020, todas as atividades educacionais no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o “DECRETO Nº 6.070/2020” – de 18 (dezoito) de março do corrente ano (2020 – dois mil e vinte) -, igualmente emanado do Governo do Estado do Tocantins, que declara situação de emergência no Tocantins em razão da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus);

CONSIDERANDO o “DECRETO Nº 6.071” – de 18 (dezoito) de março do corrente ano (2020 - dois mil e vinte) -, que, dentre outras determinações, recomenda aos chefes de cada Poder Executivo Municipal, em seu art. 2º, “a adoção de medidas complementares necessárias a seu cumprimento”;

CONSIDERANDO as ações e recomendações do Comitê de Prevenção e Combate ao Coronavírus de Guaraí – Portaria nº 1.861/2020, de 25 de março de 2020, que designa o Comitê, que tem caráter deliberativo e irá orientar todas as ações no âmbito do Município de Guaraí, que é composto por membros de todas as Secretarias Municipais, conforme representações e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Resolução nº. 097, de 25 de março de 2020, publicada no Diário Oficial nº. 5.573, dispõe sobre a revogação da Resolução CEE/TO nº. 147, de 19 de dezembro de 2019, que aprova o Calendário Escolar 2020 para todo o Sistema Estadual de Ensino do Tocantins;

CONSIDERANDO que a Resolução nº. 004/2020, de 07 de abril de 2020, do Conselho Municipal de Educação de Guaraí - CME, que no uso das atribuições que lhe conferem a Lei de criação nº 046/2005 de 29 de setembro de 2005, o seu Regimento e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- Nº 9.394/96 – Art.11 dispõe sobre a revogação do calendário escolar da modalidade educação infantil- creche e pré-escola- e ensino fundamental- séries iniciais e finais para o ano letivo de 2020 do Sistema Municipal de Educação de Guaraí.

CONSIDERANDO o Decreto Nº 1.468/2020 – de 31 de março de 2020, que determina a antecipação das férias escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, previstas para o período de 1º de julho a 30 de julho de 2020, para o período de 25 de março a 23 de abril de 2020.

CONSIDERANDO a Portaria nº 395, de 15 de abril de 2020, do Ministério de Estado da Educação, que no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e considerando o art. 9º, incisos II e VII, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 2º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, considerando orientações do Ministério da Saúde, para prevenir a transmissão do novo coronavírus - Covid-19, em seu Art. 1º - “Prorrogar, por mais trinta dias, o prazo previsto no § 1º do art. 1º da Portaria nº 343, de 17 de março de 2020”.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam suspensas, no período de **24 de abril de 2020 a 22 de maio de 2020**, todas as atividades educacionais nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino deste Município, estendendo-se



também a todas as demais Instituições de Ensino localizadas neste Município.

Art. 2º. Determina ao Gestor da Pasta, dentro das necessidades de ofertar apoio educacional às Unidades Escolares Municipais, que:

I. organize a reestruturação dos horários de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, tendo em vista que, quando da reposição dos dias letivos para o ano letivo, os servidores da SEMEC deverão atuar na assessoria das Unidades de Ensino;

II. estructure equipe de trabalho intersetorial para analisar situações que possam fortalecer a construção de novo calendário escolar para conclusão do ano letivo de 2020, de forma a atender as necessidades da oferta qualitativa do ensino e da aprendizagem;

III. a equipe intersetorial, utilize da:

- “Proposta de parecer sobre reorganização dos calendários escolares e realização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de pandemia da COVID-19”, proposta pelo Conselho Nacional de Educação. Disponível no endereço eletrônico, acesso em 21 de abril de 2020, às 20:38: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=144511-texto-referencia-reorganizacao-dos-calendarios-escolares-pandemia-da-covid-19&category_slug=marco-2020-pdf&Itemid=30192
- Medida Provisória nº934, de 1º de abril de 2020, que flexibiliza o cumprimento dos duzentos dias letivos do calendário escolar, possibilitando condições para sua reorganização em caráter excepcional, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, observadas as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino;
- Resolução nº 105/2020, de 08 de abril de 2020, do CEE/TO que: “Estabelece formas de reorganização do Calendário Escolar/2020 e define o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Estadual de Ensino do Tocantins, para fins de cumprimento do ano letivo de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19).”

Art. 3º. Fica a caráter do Poder Público Municipal, mediante à necessidade do combate e prevenção ao COVID-19, bem como frente às possíveis adequações e/ou funcionamento da Rede Municipal de Ensino de Guaraí, revogar e/ou alterar quaisquer pontos deste Decreto, a qualquer tempo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de 2020.

Lires Teresa Fernalda
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2020

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guaraí, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico visando a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para o fornecimento de passagens rodoviárias terrestres intermunicipais para o transporte de pacientes que realizam tratamento fora do domicílio de Guaraí/TO, para atender as

demandas da Secretaria Municipal da Saúde. Demais especificações encontram-se no edital.

Edital encontra-se disponível a partir do dia 24/04/2020, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h59min, na Avenida Bernardo Sayão, s/n.º, Setor Aeroporto, Guaraí/TO ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Entrega das Propostas: a partir do dia 24/04/2020 às 08h00min no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/05/2020 às 08h00min no site www.comprasnet.gov.br.

Guaraí/TO, 23 de abril de 2020.

Cleube Roza Lima
Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 001/2020-DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE CONVÊNIO À ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA EMÍDIO FERREIRA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando a mensagem do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, neste momento temos o desafio de apoiar o isolamento:

“É preciso agir com a devida lucidez, tendo como base as evidências científicas e análises das situações/demandas locais levando em consideração os dados epidemiológicos disponibilizados pelo Ministério da Saúde e Secretarias Estaduais e Municipais de saúde” para a proteção de população em situação de maior vulnerabilidade.”

Considerando a classificação do COVID-19 (corona vírus) como Pandemia pela Organização Mundial da Saúde;

Considerando que o Estado do Tocantins já registra seus primeiros casos confirmados e suspeitos do Corona vírus;

Considerando a Portaria de n.337 de 24 de março de 2020 do Ministério da Cidadania, QUE dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus, covid-19, no âmbito do sistema único de assistência Social;

Considerando a Nota Técnica nº 001/2020, do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/TO, que dispõe sobre orientações, recomendações e procedimentos a serem adotados na prevenção de contágio pelo corona vírus-Covid 19 e oferta dos serviços e programas executados pela Política de Assistência Social no Estado e Municípios sejam diretamente por meio de parcerias com organizações da sociedade civil;

Considerando a Nota Técnica n.7/2020

1.1 recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS;

Considerando as recomendações instituídas pelo Decreto Estadual nº 6.072/2020 e o Decreto Municipal nº 1.462/2020 e 1.473/2020;

Considerando a dificuldade de acesso aos meios de proteção adequados (Máscaras, luvas, álcool gel etc.) que garantam proteção aos servidores públicos;

Considerando a necessidade de otimizar os recursos necessários à proteção de usuários e servidores para os serviços



essenciais como os de Serviço de Convivência para idosos; Casa de Acolhimento para crianças e adolescentes; a Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Estadual nº 6.072/2020 e Decretos Municipais nº 1.642/2020 e 1.473/2020;

Considerando a Portaria nº 054/2020, do Ministério da Cidadania / Secretaria Especial do Desenvolvimento Social / Secretaria Nacional de Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 002/2020 do Conselho Municipal de Assistência Social que dispõe sobre a aprovação do Plano de Contingência nº 001/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 003/2020 do Conselho Municipal de Assistência Social que dispõe sobre a aprovação de Pagamento à Associação Esportiva Emídio Ferreira.

RESOLVE:

Art. 1º) AUTORIZAR o pagamento de repasse referente a promoção e desenvolvimento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, para crianças e adolescentes e famílias referenciadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, enquanto durar a pandemia COVID-19, na modalidade do Plano de contingência, evidenciado pelo relatório de prestação de serviços apensados na prestação de contas da Associação; no valor de **20.700,00 (VINTE MIL E SETECENTOS REAIS) MENSAIS**, afim de cobrir despesas com facilitadores de oficinas e do coordenador conforme Lei Municipal nº 700/2019, de convênio de auxílio financeiro à **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA EMÍDIO FERREIRA**, Projeto Construindo um Social Digno com Excelência para o Cidadão.

Art. 2º) DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total a Associação Emídio Esportiva Emídio Ferreira, conforme consta no art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos ao dia 25 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de abril de 2020.

MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA CURCINO
Gestora e Ordenadora de Despesas do FMAS
Decreto nº 1.106/2017

RETIFICAÇÃO

**NO ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO Nº 003 DE 17 DE ABRIL DE 2020,
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº. 908 DE 22 DE ABRIL DE
2020, ONDE SE LÊ:**

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Homologação

LEIA-SE:

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 25 de março de 2020.

